

EDITAL N.º 043, DE 06 DE JUNHO DE 2025

“Abre concorrência para exploração de serviços de utilidade pública na categoria Táxi, em locais que especifica e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1194, de 23 de Outubro de 2009, consolidada pela Lei Municipal n.º 1267, de 22 de Novembro de 2010, **TORNA PÚBLICO**, que no período compreendido entre os dias 15 de Junho a 15 de Julho de 2025, a municipalidade estará, recebendo pedidos de interessados na exploração de serviços de utilidade pública, assim compreendido o transporte de passageiros por veículo de aluguel, categoria táxi, com ponto fixo nas seguintes localidades do Município:

1. Localidade – Alto Boqueirão;
2. Localidade - Alto Irerê
3. Localidade – Arroio Galdino;
4. Localidade - Centro
5. Localidade - Cerro Agudo
6. Localidade - Colônia Jardim
7. Localidade - Colônia Picolli;
8. Localidade – Colônia São Paulo;
9. Localidade – Estância Schmidt;
10. Localidade - Jaguacemim
11. Localidade - Linha Araçá
12. Localidade - Linha Data
13. Localidade – Linha Moisés;
14. Localidade - Matão
15. Localidade - Passo das Pedras Brancas
16. Localidade - Pedras Brancas
17. Localidade – Quatro Léguas;
18. Localidade – Rio Pardinho;
19. Localidade - São Roque;
20. Localidade – Sete Léguas;
21. Localidade - Sinimbuzinho
22. Localidade - Vila Nova;
23. Localidade - Vila Serafim Schmidt.

A outorga do Termo de Permissão e Alvará de Licença somente será concedida a motoristas profissionais que satisfaçam as seguintes formalidades:

- a) Apresentar requerimento para concessão de Termo de Permissão de Taxista no território municipal de Boqueirão do Leão, descrevendo a localidade onde pretende ter a disposição do ponto de táxi.
- b) Apresentar declaração de bons antecedentes (Alvará de Folha Corrida), conforme dispõe a legislação, expedida a menos de 3 (três) meses;
- c) Possuir certificado de propriedade do veículo;
- d) Possuir certificado de vistoria do veículo;
- e) Estar inscrito no Cadastro Municipal como motorista profissional autônomo;
- f) Estar em situação regular perante a Fazenda Municipal;
- g) Usar nos respectivos serviços veículo que tenha menos de dez (10) anos, incluída a data de fabricação;
- h) Registro de autônomo junto ao INSS, ou se empregado Carteira do MTPS.
- i) Apresentar comprovante de endereço, comprovando ter domicílio onde solicita o ponto de taxi. Tal comprovação se dará através de apresentação de faturas de energia elétrica, Internet, Abastecimento de água e esgoto ou Talão de Produtor.
- j) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, na categoria mínima “B”, válida na data da abertura dos envelopes.
- k) Comprovação de não haver contra-si processo de cassação ou suspensão da CNH.

Os veículos a serem utilizados no serviço poderão ser de duas ou quatro portas e deverão estar em bom estado de funcionamento e conservação, comprovado através de prévia vistoria, a ser executada por órgão competente designado pelo Município.

Em caso de haver mais de um interessado por Localidade, a escolha se dará observando, os seguintes critérios:

- 1º- Veículo com menor tempo de uso.
- 2º- Maior tempo de domicílio
- 3º- Maior tempo de CNH
- 4º- Sorteio

Os veículos licenciados deverão se submeter às normas da Lei Municipal n.º 1194, de 23 de Outubro de 2009, consolidada pela Lei Municipal n.º 1267, de 22 de Novembro de 2010 e da Legislação Federal aplicável.

As tarifas, os pontos de estacionamento e horários serão determinados pela municipalidade, que igualmente exercerá fiscalização sobre os serviços.

A seleção dos pedidos será feita por Comissão Especial composta de três membros, designada pelo Prefeito Municipal para esse fim, que no estudo dos pedidos obedecerá às disposições da legislação específica vigente.

Os documentos deverão ser formalizados em duas vias entregues em envelopes devidamente fechados e lacrados, na Secretaria de Administração e Planejamento, Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, sito à Rua Sinimbu, 644, no horário de atendimento: Manhã das 8:00 às 11:45 horas – Tarde das 13:30 às 17:15 horas.

Os documentos relativos a presente concorrência serão abertos às 15:00 horas, do dia 15 de Julho de 2025, pela Comissão Especial.

Maiores informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração e Planejamento ou pelo telefone (51) 20250123.

Os casos omissos neste Edital obedecerão à Lei Municipal n.º 1267, de 22 de Novembro de 2010 e a decisão da Comissão Especial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 06 de Junho de 2025.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GREICI BERGONCI
Secretária de Administração
e Planejamento